

www.conjur.com.br

## Aplicação do princÃpio da relativização dos elementos informÃ;ticos

Recentemente, a 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (AgRg no Habeas Corpus nº 828.054 â?? RN â?? 2023/0189615-0) [1], por unanimidade, decidiu que são inadmissÃveis no processo penal as provas obtidas de celular quando não forem adotados procedimentos para assegurar a idoneidade e a integridade dos dados extraÃdos. Isso ocorre porque, segundo o colegiado, as provas digitais podem ser facilmente alteradas, inclusive de maneira imperceptÃvel, demandando, portanto, mais atenção e cuidado na custódia e no tratamento, sob pena de terem seu grau de confiabilidade diminuÃdo ou até mesmo anulado.



O ministro Joel Ilan Paciornik

O relator, ministro Joel Ilan Paciornik, pontuou que  $\tilde{A}$ ©  $\hat{a}$ ??indispens $\tilde{A}$ ; vel que todas as fases do processo de obten $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o das provas digitais sejam documentadas, cabendo  $\tilde{A}$  pol $\tilde{A}$ cia, al $\tilde{A}$ ©m da adequa $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o de metodologias tecnol $\tilde{A}$ ³gicas que garantam a integridade dos elementos extra $\tilde{A}$ dos, o devido registro das etapas da cadeia de cust $\tilde{A}$ ³dia, de modo que sejam asseguradas a autenticidade e a integralidade dos dados $\hat{a}$ ?•.

Segundo ele,  $\hat{a}$ ??o material digital de interesse da persecu $\tilde{A}$   $\hat{A}$ £o penal deve ser tratado mediante crit $\tilde{A}$  $\hat{O}$ rios bem definidos, com indica $\tilde{A}$   $\hat{A}$ £o de quem foi respons $\tilde{A}$ ; vel pelas fases de reconhecimento, coleta, acondicionamento, transporte e processamento, tudo formalizado em laudo produzido por perito, com esclarecimento sobre metodologia empregada e ferramentas eventualmente utilizadas $\hat{a}$ ?•.

## PrincÃpio da relativização dos elementos informÃ;ticos

Trata-se da aplica $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o do princ $\tilde{A}$ pio da relativiza $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o dos elementos inform $\tilde{A}$ ¡ticos, desenvolvido em 2015 no Curso de Direito Penal Inform $\tilde{A}$ ¡tico [2] pelo professor dr. Spencer Sydow, conhecido n $\tilde{A}$ £o apenas pela cria $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o do ramo do Direito Penal Inform $\tilde{A}$ ¡tico no Brasil, mas tamb $\tilde{A}$ ©m por sua atua $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o profissional e acad $\tilde{A}$ amica prof $\tilde{A}$ cua em prol do desenvolvimento dessa ci $\tilde{A}$ ancia.

O referido princÃpio preceitua que os elementos informÃ;ticos são inerentemente volÃ;teis,

## **CONSULTOR JURÃDICO**

www.conjur.com.br



 $din\tilde{A}$ ¢micos e podem ser facilmente manipulados ou alterados. Dessa forma, considerando-se que o meio digital permite a manipulabilidade ideol $\tilde{A}$ ³gica (modifica $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o indevida do conte $\tilde{A}$ °do representado em um elemento inform $\tilde{A}$ ¡tico verdadeiro) e formal (modifica $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o do pr $\tilde{A}$ ³prio elemento, independentemente de conter elementos ideologicamente verdadeiros) de seus documentos, o princ $\tilde{A}$ pio em quest $\tilde{A}$ £o busca garantir que a evid $\tilde{A}$ ³ncia inform $\tilde{A}$ ¡tica seja tratada com cuidado no processo legal.

Cita-se, como exemplo disso, a cria $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o de logs de transa $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ µes com criptoativos falsificados para criar transa $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ µes inexistentes, prints de carteiras digitais com saldos manipulados para enganar investidores ou parceiros comerciais, uso de VPNs e IP spoofing para mascarar a localiza $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o e identidade dos usu $\tilde{A}$ ¡rios, e contratos inteligentes falsos contendo c $\tilde{A}$ ³digo malicioso para desviar fundos ou manipular resultados. Na medida em que essas possibilidades s $\tilde{A}$ £o identificadas, deve-se, necessariamente, aplicar o princ $\tilde{A}$ pio da relativiza $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o dos elementos inform $\tilde{A}$ ¡ticos at $\tilde{A}$ © que as hip $\tilde{A}$ ³teses de manipula $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o sejam afastadas.

Trata-se de exemplos que ressaltam a necessidade de se criar rigorosos protocolos de verifica $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o para assegurar a integridade e autenticidade dos elementos probat $\tilde{A}$ ³rios em processos legais. Por esse motivo, Sydow defende que faz-se necess $\tilde{A}$ ¡ria a cria $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o de um novo paradigma de precau $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o probat $\tilde{A}$ ³ria para que sejam adotados procedimentos pertinentes para salvaguardar a integridade e a autenticidade dos elementos probat $\tilde{A}$ ³rios que est $\tilde{A}$ £o sendo analisados. Isso se d $\tilde{A}$ ¡ porque as bases de investiga $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o e julgamento partem de pressupostos muitas vezes incorretos, n $\tilde{A}$ £o raro incorrendo em an $\tilde{A}$ ¡lises enviesadas de realidades inform $\tilde{A}$ ¡ticas, gra $\tilde{A}$ §as  $\tilde{A}$  aus $\tilde{A}$ ³ncia de cuidados elementares nessa esfera [3].

Essa situa $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o se torna ainda mais premente em face do profundo e generalizado desconhecimento de boa parte dos atores processuais (advogados, ju $\tilde{A}$ zes, promotores, delegados etc.) acerca de diversos elementos inform $\tilde{A}$ ¡ticos  $\hat{a}$ ?? quest $\tilde{A}$ £o que, no nosso entendimento,  $\tilde{A}$ © ainda mais cr $\tilde{A}$ tica ao se tratar de criptoativos e de tecnologia blockchain. Seja por falta de preparo, inexperi $\tilde{A}$ ancia, neglig $\tilde{A}$ ancia ou, ainda, simplesmente por falta de conhecimento t $\tilde{A}$ ©cnico, percebe-se na pr $\tilde{A}$ ¡tica jur $\tilde{A}$ dica atual que quest $\tilde{A}$ µes fundamentais b $\tilde{A}$ ¡sicas sobre esses temas s $\tilde{A}$ £o tratadas de maneira grosseira, superficial ou simplesmente err $\tilde{A}$ ´nea, situa $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o que compromete gravemente a efic $\tilde{A}$ ¡cia do processo penal e, consequentemente, do sistema jur $\tilde{A}$ dico nacional.

Não se olvida que a informatização dos meios de vida, a criação imaterial de elementos e a desmaterialização do processo judicial de papel tornaram mais fácil a vida ao mesmo tempo que tornou os negócios mais velozes e mais amplos. Contudo, deve-se lembrar que os métodos informáticos de geração de elementos juridicamente relevantes também trouxeram um lado de questionamento possÃvel dada a ampliação dos mecanismos de manipulação e modificação desses mesmos elementos [4].



Por isso,  $\tilde{A}$ © de grande relev $\tilde{A}$ ¢ncia que todos os elementos inform $\tilde{A}$ ¡ticos levado a um procedimento parta do pressuposto da exist $\tilde{A}$ ancia de m $\tilde{A}$ ©todos de manipula $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o e adultera $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o para quepossam ser considerados id $\tilde{A}$ neos. Caso contr $\tilde{A}$ ¡rio, admitir-se- $\tilde{A}$ ¡ o risco de condena $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ µes deacusados baseadas em elementos que n $\tilde{A}$ £o foram devidamente analisados, violando-se regrasconstitucionais basilares.

\_\_\_\_

[1] DisponÃvel em

https://processo.stj.jus.br/processo/julgamento/eletronico/documento/mediado/?documento\_tipo=integra&d

- [2] https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:rede.virtual.bibliotecas:livro:2020;001178860
- [3] SYDOW, Spencer Toth. Curso de Direito Penal InformÃ;tico â?? Partes Geral e Especial. São Paulo: Editora JusPodvim, 2023. p. 131

[4] SYDOW, Spencer Toth. Curso de Direito Penal InformÃ;tico â?? Partes Geral e Especial. São Paulo: Editora JusPodvim, 2023. p. 139

**Autores:** Spencer Sydow, Pedro Torres